

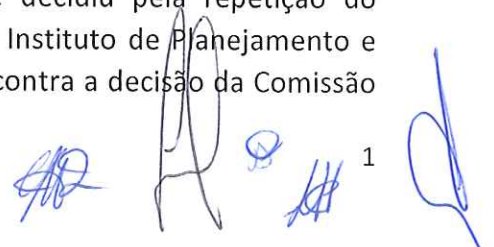


CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CEP. 35790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO” PROCESSO Nº 10/2017 – CONVITE Nº 01/2017 .

Às 16:00 (dezesesseis) horas, do dia 12 do mês de abril do ano de 2017, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Curvelo, na Rua Guimarães Rosa nº 680, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Curvelo, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação (abaixo-assinados), constituída pela Portaria n.º 329, de 04 de janeiro de 2017 (anexada no Processo Licitatório), a fim de procederem ao julgamento dos envelopes nº 01 - “Habilitação”. Os seguintes participantes protocolaram, tempestivamente, os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial: 1) Luciane Cristina Ramos Madruga, CPF nº 265.254.728-30, cuja participante não compareceu na sessão; 2) Marcelo Mannocci, CPF nº 053.580.718-06, cujo participante não esteve presente na sessão; 3) Edson Gonçalves Primo, CPF nº 765.372.346-20 cujo participante esteve presente na sessão; 4) Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades, CNPJ nº 18.684.416-0001-31, cujo representante legal, o Senhor Leonardo Luiz dos Santos, CPF nº 061.387.266-50; esteve presente na sessão. Iniciada a sessão em posse dos “envelopes”, a Presidente da Comissão, Maria Marlene Diniz Soares, solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem os “envelopes habilitação e proposta comercial” e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação. Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do “Envelope Habilitação”, cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes. A Presidente da Comissão consignou que a Empresa participante, o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, pela não apresentação do documento a que se refere o item 7.4.1 (Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. Também, os participantes Luciane Cristina Ramos Madruga e Marcelo Mannocci, que não apresentaram os documentos previstos no item 7.7.2 constante do Edital, ou sejam: Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal e Declaração de que não emprega menor, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. O Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades, solicitou consignar em Ata que a Proposta Comercial apresentada por Edson Gonçalves Primo constou do Envelope 1 (Habilitação). A Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, decidiu que como os documentos não foram apresentados, é caso de inabilitação, nos termos do Instrumento convocatório, dos participantes: Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades, Marcelo Mannocci e Luciane Cristina Ramos Madruga, sendo passível de recurso, nos termos da Lei 8.666/93. Considerando que não foi atendido o número mínimo de licitantes aptos, a Comissão Permanente de Licitação considerou fracassado o certame e decidiu pela repetição do Convite, com ampliação do número de convidados. O licitante Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades, manifestou interesse de apresentar recurso contra a decisão da Comissão





CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CEP. 35790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de Licitação, dentro do prazo previsto na Lei nº 8.666/93, embora esteja prejudicada esta decisão, considerando o fracasso da licitação. Os envelopes nº 02 foram devolvidos aos licitantes, devidamente lacrados, até ulterior decisão. Nada mais havendo a tratar e encerrada a presente fase licitatória, lavrou-se a presente Ata que, após lida, vai assinada pela Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que a tudo estiveram presentes.

Maria Marlene Diniz Soares

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lúcia Helena Carneiro de Souza

Membro

Geraldo Afonso Araújo Ramos

Membro

Participantes:

Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades

Edson Gonçalves Primo